

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 96/2023**, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de equipamentos de informática e licença de software, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o item:

· **JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA:**

**ITEM 02** - valor total de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais);

**Valor Global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Os itens **01 e 03** do presente processo licitatório **restaram fracassados**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2023.

**Valdilene Rocha Costa Alves**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto 3768/2023**  
**(Autoridade Competente)**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO - CONSELHO PARA DESENVOLVIMENTO DE PEIRÓPOLIS**

No dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três às oito horas, **via plataforma Google Meet através do link <https://meet.google.com/ptf-sjyy-raf?hs=122&authuser=0>**, teve início a nona reunião ordinária do Conselho para Desenvolvimento de Peirópolis. Estando presentes os Conselheiros Titulares e/ou Suplentes: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC**: Suplente: Maria Aparecida Basílio (Diretora de Turismo, Feiras e Eventos); Eduardo Galini (Chefe da Seção de Desenvolvimento do Turismo); **Associação dos Amigos do Sítio Paleontológico de Peirópolis**, Titular: José Carlos da Silva, suplente: Beethoven Luis Teixeira; **Complexo Cultural e Científico de Peirópolis UFTM**, titular: Helder Barbosa Paolini; **Associação Geoparque Uberaba**, titular: Paula Cusinato; **Convidados**: Sylvia Daniela Centeno Martins de Gouvêa (Turismóloga) e Marcelo Nicolau (Turismólogo responsável pelo Centro de Atendimento ao Turista de Peirópolis). Justificaram ausência os demais conselheiros. O Chefe da Seção de Desenvolvimento do Turismo, Eduardo Galini saudou a todos, dando as boas-vindas e declarou aberta a reunião. Eduardo apresentou a pauta a ser deliberada que é sobre a autorização do CNPJ para Tony Fernando Santana que é morador de Peirópolis e possui uma Empresa de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária e manutenção e reparação de tratores agrícolas. O mesmo necessita da regularização do CNPJ para poder tirar Nota Fiscal dos serviços prestados por sua empresa.. Os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade. Sem mais para o momento a Reunião foi encerrada, eu Eduardo Galini, Chefe da Seção de Desenvolvimento do Turismo, finalizo e redijo a ata que lida e aprovada será publicada.

**CONTROLADORIA GERAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CG/SEFAZ N. 03 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre as rotinas e prazos internos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal para realização da remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.*

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO e o SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 92, III da Lei Orgânica e os Decretos Municipais ns. 3.347 e 3.354, ambos de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os prazos internos, procedimentos e atribuir responsabilidades para geração e remessa das informações relativas à execução orçamentária, financeira, obras e serviços de

engenharia do Município para atendimento aos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art.2º. A remessa das informações relativas à execução orçamentária e financeira da Administração Direta Municipal, bem como aquelas relativas às obras e serviços de engenharia para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se dará exclusivamente por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

§1º As informações e documentos referentes à execução orçamentária e financeira serão enviados por meio dos módulos “Acompanhamento Mensal” e “Balancete Mensal”.

§2º As informações e documentos referentes a obras e serviços de engenharia serão encaminhadas por meio dos módulos “Edital” e “Obras”.

Art. 3º. A consolidação dos dados e remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pelo Sistema Informatizado de Contas do Município – SICOM, conforme o disposto nesta Instrução Normativa, fica a cargo da Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais vinculada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda.

Art. 4º. As Unidades Gestoras responsáveis pelo envio das informações e documentos referentes a obras e serviços de engenharia à Seção de Contabilização Contábil e Informações Legais da Secretaria de Fazenda são:

I -Módulo “Edital”:

- a) Secretaria de Administração; e
- b) Secretaria de Saúde

II- Módulo “Obras”:

- a) Secretaria de Educação;
- b) Secretaria de Agronegócio;
- c) Secretaria de Defesa Social;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria de Saúde; e
- f) Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Art. 5º. As Unidades Gestoras de que trata o art. 4º deverão encaminhar à Secretaria de Fazenda, as informações e documentos necessários à consolidação e remessa das informações ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, impreterivelmente, nos seguintes prazos:

I - nos processos de contratação, em até 03 (três) dias, contados:

- a) da publicação do edital de licitação;
- b) da abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

II - na execução de obras e serviços de engenharia, até o dia 20 (vinte)do mês subsequente à respectiva competência.

Art. 6º. No caso de ser detectada alguma inconsistência nas informações referentes aos módulos “Acompanhamento Mensal”, “Balancete Contábil”, “Edital” e “Obras”, após a geração dos arquivos para remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os responsáveis serão acionados pela Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais e deverão sanar a inconsistência e apresentar justificativa, se for o caso, no prazo de 1 (um) dia útil.

Art.7º. O Secretário das Unidades Gestoras prevista no art. 4º desta Instrução Normativa é responsável pela organização e designação formal dos servidores que realizarão as remessas de informações e documentos à Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais, vinculada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º Os servidores designados nos moldes do caput deverão acompanhar e monitorar os prazos internos estabelecidos nesta Instrução Normativa para envio da remessa de documentos e informações obrigatórios à Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais.

§2º A designação do servidor que realizará a remessa das informações e documentos à Seção de Consolidação Contábil e Informações Legais deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Fazenda.

Art. 8º. Os documentos de que trata o artigo 6º desta Instrução Normativa deverão estar em formato “PDF”, com exceção do documento “Planilha Orçamentária”, correspondente ao módulo Edital, que deve ser encaminhado no formato “XLSX”.

Parágrafo único. Os documentos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas de Minas Gerais deverão estar assinados digitalmente.

Art.9º. Os prazos definidos nesta Instrução Normativa serão antecipados para o dia útil imediatamente anterior, caso os respectivos vencimentos ocorram em finais de semana e feriados.

Art.10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2023.

**Júnia Cecília Camargo de Oliveira**

Controladora-Geral do Município

**Roberto Tosto Dias**

Secretário de Fazenda

**CODAU**

COMISSÃO PROVISÓRIA MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS-CODAU - **ATA Nº. 054/2023** - NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 059/2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 133/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Às 13h30m do dia 22 do mês de novembro de 2023, sala de reunião da Unidade de Reservação Nº. 06 da Codau, localizada na Avenida Nenê Sabino, nº. 950, Bairro Olinda. Reuniram-se os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor, instituída pela Portaria nº. 133/2023, de 16 de agosto de 2023. Contamos a presença dos seguintes membros da Comissão: Aline De Oliveira Silva, Ericsson Oliveira Fonseca, Henrique De Oliveira Gaspar, Isa Marta Moises, Raphael Eurípedes De Paiva e Sandra Maria Ramos Braga. Contamos com a presença da Equipe de Multiprofissionais, Médica do Trabalho - Dra. Andrea Rosalino De Araújo, Psicóloga - Júlia Luz Moreno, Fisioterapeuta - Hélio Humberto De Faria e Cynthia Ávila Borges - Enfermeira. Começamos as 13h45m, conforme solicitação da Assistente Social foi necessário a abertura dos Processos Administrativos 40/2888/2023 e 40/289/2023, que deverão ser acompanhados pela Equipe de Multiprofissionais. O PA 40/1748/2023 recebeu alta pelo IPSEV estando apto e já retomou as suas atividades laborais e será acompanhado pela Equipe de Multiprofissionais. O PA 40/271/2022 continua afastado, e será avaliado pela Médica do Trabalho, se necessário enviar para junta Médica IPSEV, para sugerir aposentadoria. O PA 40/250/2022 será convocado para avaliação da Médica do Trabalho, pois não tem como readaptar o servidor, será encaminhado para junta Médica do IPSEV. O PA 40/2489/2023 foi avaliado pela Equipe de Multiprofissionais tem capacidade de retorno as suas atividades laborais, estamos aguardando relatório da Chefia imediata. O PA 40/265/2022 será convocada pela Médica do Trabalho para avaliar sobre as condições de readaptação as suas atividades laborais. O PA 40/393/2022 passou por perícia junto a Médica do Trabalho, conforme autorizado pela Justiça. Os Processos Administrativos 40/2506/2023, 40/264/2022, 40/137/2022, 40/1729/2023 e 40/271/2022, todos obtiveram alta médica e realizado todos os tramites junto IPSEV e CODAU, serão arquivados junto aos seus prontuários junto ao recursos humanos. O PA 40/2729/2023 será convocado para perícia pela Médica do Trabalho e vista da Assistente Social em sua residência, e retorno as suas atividades laborais. O PA 40/2462/2023 será realizada uma visita domiciliar, juntamente com a presença de seus familiares, pela Equipe de Multiprofissionais e Comass. Às 15h10m, nada mais havendo a tratar, encerrou-se o evento pela autoridade competente, e eu, Sandra Maria Ramos Braga, lavro a presente ata, com leitura para os demais integrantes da comissão e posterior assinatura.

Aline De Oliveira Silva \_\_\_\_\_

Ericsson Oliveira Fonseca \_\_\_\_\_

Henrique de Oliveira Gaspar \_\_\_\_\_

Isa Marta Moises \_\_\_\_\_

Raphael Eurípedes De Paiva \_\_\_\_\_

Sandra Maria Ramos Braga \_\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"****EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E PANIFICADORA SABOR REAL LTDA.**

<b>1º Conveniente</b>	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
<b>2º Conveniente</b>	PANIFICADORA SABOR REAL LTDA.
<b>Termo Convênio nº</b>	039/2022/C.D.
<b>Publica-se para retificar erro material mantendo-se na integralidade os demais termos</b>	Onde lê-se: 12 (doze) meses; Leia-se: 60 (sessenta) meses.